

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 05 de Maio de 2022
 Presidente: *Donaldson Luiz*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 06/05/22
[Assinatura]

Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 664
 Data e hora: 06/05/22 08:52
 Doc. N°: 48/2022
 Protocolado por:
 Secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 048/2022-P

Dois Córregos, 05 de maio de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 09 MAI 2022
Donaldson Luiz
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

A inclusão dos recursos em questão, no orçamento vigente, possibilitará o equacionamento de situação que a administração recebeu e trabalhou, desde os primeiros dias da primeira gestão, para solucioná-la.

Trata-se da ampliação das dependências da Escola Benedito dos Santos Guerreiro, do Jardim Paulista, o que possibilitará a separação das unidades do Estado e do Município, que operam dentro de um mesmo ambiente.

Pior que isso são as condições em que parte administrativa da escola municipal sempre funcionaram, com diretoria, sala dos professores, secretaria e arquivo operando num banheiro.

Enfim, depois de muito esforço e empenho da administração, finalmente o Estado possibilita a resolução do impasse, mediante a construção de uma nova unidade e dependências outras.

Diante da impossibilidade do Estado realizar a obra diretamente, lei aprovada na Assembleia Legislativa permitiu a formalização de parceria pela qual o Estado repassa os recursos e a prefeitura licita e realiza o serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 52 1/2022
 DE 10 MAI 2022
[Assinatura]
 SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
 e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Pois é para incluir no orçamento vigente os recursos necessários à efetivação dessa tão aguardada obra, que se apresenta o presente projeto de lei à apreciação dessa E. Casa.

Tendo em vista em vista a natureza do projeto, para que os procedimentos necessários à contratação da obra possam transcorrer com o máximo de urgência, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.030.715,82 (três milhões, trinta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), recursos destinados à construção de dependências de ampliação da Escola Benedito dos Santos Guerreiro, no Jardim Paulista, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.1.131 - Construção de Escola no Jardim Paulista

FONTE DE RECURSOS: 02.1191 (Construção de Escola no Jardim Paulista)

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 3.030.715,82	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, conforme Termo de Compromisso firmado (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00476-DM).

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

